

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 17/2024
PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE HACKATHONS

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos do FUNTEC, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “Programa de Apoio à Realização de Hackathons” no âmbito do Estado de Sergipe, e convida, professores e pesquisadores vinculados à instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado de Sergipe, a apresentarem propostas de acordo com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

SOBRE O PROGRAMA

Hackathons são eventos envolventes, imersivos, colaborativos e/ou competitivos. O *hackathon* inicia com a apresentação do desafio proposto, daí os participantes (com diferentes perfis) montam suas equipes e, apoiados na metodologia do *Design Thinking*, pesquisam, geram ideias, projetam e testam protótipos. Tudo para entregar uma solução ou soluções para o desafio proposto em um curto intervalo de tempo (ENAP, 2021).

O *Hackathon* proporciona uma grande oportunidade para os participantes saírem de suas zonas de conforto, explorarem novas ideias e soluções, e trabalharem juntos para resolver desafios específicos, além de promover a integração de times de trabalho, permitindo que profissionais de diferentes áreas e níveis de experiência colaborem e aprendam uns com os outros.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a realização de *Hackathons* no âmbito do estado de Sergipe, voltados aos segmentos (educação, saúde, infraestrutura, segurança pública, meio ambiente, turismo, energias renováveis, petróleo e gás, tecnologias, agricultura, inteligência artificial e recursos hídricos), bem como identificar, estimular e desenvolver soluções que revertam como benefícios à sociedade sergipana.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

1.3 Cronograma

Os eventos propostos devem ocorrer entre os dias 01/01/2025 e 31/12/2025.

ATIVIDADES	DATA
Prazo para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe à FAPITEC/SE)	23/07/2024 a 23/08/2024
Período de Análise Preliminar das propostas	26/08/2024 a 28/08/2024
Período de Análise Orçamentária das propostas	29/08/2024 a 03/09/2024
Período de envio da Readequação Orçamentária	04/09/2024 a 06/09/2024
Divulgação da lista de propostas habilitadas	12/09/2024
Período de julgamento das propostas	13/09/2024 a 16/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	18/10/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar	21/10/2024 a 25/10/2024
Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	06/11/2024
Início do período de contratação	07/11/2024

NOTAS:

1. No período de envio eletrônico da proposta, o proponente, pessoa física, deverá registrar-se no E-DOC > Protocolo Externo, para submeter proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.
2. O registro não poderá ser em nome de terceiros ou em nome da instituição executora, e deverá conter os dados pessoais do proponente/coordenador do projeto, nome, telefone e e-mail.

2 FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

- a) Os auxílios concedidos serão financiados a partir de recursos não reembolsáveis no valor global de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), para a implementação de 04 (quatro) auxílios de apoio a realização de *Hackathons* no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- b) Considerando os valores previstos para cada proposta, o plano orçamentário do projeto deverá ser elaborado prevendo a totalidade do auxílio disponível, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2 A contratação do projeto aprovado, será através da assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

2.3 A FAPITEC/SE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

2.4 Os recursos financeiros serão depositados em conta-corrente específica do coordenador/proponente, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado, independentemente se o pesquisador já possuir conta aberta para outro Edital.

2.5 Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis e não financiáveis detalhados neste documento, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, através a [Resolução CONSAD nº 14/2024 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE](#), e o orçamento previsto ou readequado, após parecer de aprovação da Fundação.

2.6 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto poderão ser depositados em até 02 (duas) parcelas. Sendo que a 1^a parcela será liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do FUNTEC. A liberação da 2^a parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 70% do valor da 1^a parcela e a apresentação e aprovação do relatório técnico parcial e prestação de contas financeira parcial.

2.7 O apoio previsto neste edital, não impede que o proponente faça aportes no orçamento através de outras fontes de recurso:

- a.i. A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados de outras fontes caberá à Instituição a qual o recurso foi proveniente;
- a.ii. O aporte de recursos oriundos de outras parcerias, não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos no âmbito deste Edital, não cabendo prestação de contas à FAPITEC/SE dos recursos recebidos pelo aporte de outras fontes.

2.8 Todas as solicitações de passagens, material de consumo, serviços de terceiros e premiação, deverão ser devidamente justificadas no Anexo Orçamento Previsto Detalhado.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Conforme RESOLUÇÕES CONSAD/FAPITEC [Nº 14/2024](#) e [Nº 15/2024](#), neste Edital serão financiáveis os seguintes itens:

3.1 CUSTEIO

- a) Passagem para palestrante convidado;
- b) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou Serviços de Terceiros Pessoa Física: hospedagem, deslocamento local e alimentação de palestrante ou conferencista convidado; locação do espaço para a realização do evento; confecção de material gráfico; aluguel de equipamentos de projeção, som, internet e estrutura; serviços de tradução simultânea; empresa especializada em realização de eventos e mestre de cerimônias.

- c) Material de consumo;
- d) Auxílio à premiação, de acordo com os critérios abaixo:

Premiação: o coordenador poderá destinar parte do recurso para premiação das 03 (três) primeiras equipes com as melhores soluções, sendo distribuídos da seguinte forma:

- 1º Colocado: R\$ 5.000,00 (mil reais) para a equipe;
- 2º Colocado: R\$ 2.500,00 (mil reais) para a equipe;
- 3º Colocado: R\$ 1.500,00 (mil reais) para a equipe.

NOTA: O plano orçamentário do projeto deverá ser elaborado prevendo a totalidade do auxílio disponível, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Os itens não financiáveis estão previstos na [RESOLUÇÃO CONSAD/FAPITEC nº 15/2024](#).

NOTA: As condições de infraestrutura necessárias, são de responsabilidade da instituição executora do projeto devem ser indicadas e descritas como “Contrapartida Institucional” no anexo da Proposta.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

5.1 Do coordenador do evento

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) Estar formalmente vinculado¹ a uma instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada desde que sem fins lucrativos, sediada em Sergipe;
- c) O proponente deverá possuir diploma de mestre e preferencialmente comprovada experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico compatível com o evento;
- d) Apresentar Currículo Lattes na plataforma do CNPq, atualizado no ato do envio da proposta, e link inserido no Anexo I;
- e) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;
- f) As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- g) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução das atividades (quando for pertinente).

¹Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para

o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPITEC/SE. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

5.2 Para o evento

- a) O evento obrigatoriedade deverá ter como objetivo identificar, estimular e desenvolver soluções que revertam como benefícios à sociedade sergipana através da solução dos problemas vinculados aos segmentos previstos no subitem 1.1;
- b) Realizar-se no período abrangido no subitem 1.3 Cronograma;
- c) Não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza;
- d) O evento poderá ser no formato presencial ou híbrido.

5.3 Para a Instituição Executora/vínculo do proponente

- a) Estar localizada no Estado de Sergipe;
- b) Ser instituição de pesquisa de direito público, federal, estadual, municipal ou privada; ou ser instituição de ensino superior federal, estadual, municipal ou privada, que execute atividades de ensino e/ou pesquisa científica e tecnológica, desde que sem fins lucrativos.
- c) Ser corresponsável pela realização do evento;
- d) É reservado à FAPITEC/SE o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição executora em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo o subitem “Cronograma” deste Edital;
- b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou clicando no link, para submeter a proposta obrigatoriedade à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento, caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- c) O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física que deseja protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 20Mb. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação;
- d) O(A) proponente deverá ser o(a) coordenador(a) do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE;

- e) Não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros e nem em cadastros institucionais, por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Ex.: Se a coordenadora é Ana, o cadastro no E-DOC é no nome de Ana, assim como o e-mail e os dados de contato;
- f) **Aqueles proponentes que porventura já realizaram o cadastro no E-DOC em nome de terceiros ou institucional, deverão acessar o cadastro no Protocolo Externo e clicar no ícone “Preferências do Usuário” a fim de inserir os seus dados pessoais, antes do envio da proposta;**
- g) Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo proponente, ela será considerada como substituta da anterior;
- h) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma Edital. Logo deve o proponente, dentro do prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar a proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação;
- i) Caso haja propostas idênticas apresentadas por coordenadores de diferentes, ambas estarão automaticamente desclassificadas. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos;
- j) O encaminhamento de propostas com documentação incompleta, não serão validadas, resultando no desenquadramento da proposta;
- k) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br;
- l) O atendimento via endereço eletrônico funcionam de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis;
- m) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta;
- n) O Currículo do coordenador deve estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- ANEXO I – Formulário de submissão da proposta
- ANEXO II – Proposta de realização de *Hackathon*
- ANEXO III – Comprovante de Titulação
- ANEXO IV - Orçamento previsto detalhado
- ANEXO V – Documentação pessoal (RG, CPF e comprovante de residência).

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via e-Doc > Protocolo Externo, ou clicando no [link](#), contendo os anexos previstos no item “7” deste Edital. Todos os arquivos deverão ser preenchidos e encaminhados em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-Doc;
- b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via e-Doc externo, caso algum coordenador verifique que faltou um anexo em sua proposta, deverá submetê-la novamente via e-Doc, até o prazo limite indicado no subitem 1.3 Cronograma, deste edital;
- c) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no e-Doc, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo e-Doc, além de anexos corrompidos;
- f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Análise Preliminar (análise de documentos)

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas pela FAPITEC/SE, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância a todas as cláusulas previstas neste edital, com ênfase nos itens 6, 7 e 8;
- b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o(a) proponente/coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) do Edital;
- c) Serão inabilitadas e excluídas da próxima etapa, as propostas que não apresentarem a documentação exigida ou que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente ou a proposta ou outros itens solicitados e regulamentados neste Edital.

9.2 Análise do Plano orçamentário detalhado

- a) Após análise preliminar, o setor técnico encaminhará as propostas ao setor financeiro, que emitirá parecer sobre os itens orçamentários propostos. Em caso de indeferimento, o proponente terá 03 (três) dias úteis, a contar da data de emissão do parecer, para submeter um pedido de “Readequação Orçamentária” via e-doc externo, conforme especificado no parecer financeiro. O não cumprimento das orientações resultará no desenquadramento da proposta.
- b) O setor financeiro encaminhará todas as propostas com parecer deferido para o Programa responsável pelo lançamento do edital, a fim de dar prosseguimento ao pleito.

9.3 Da divulgação das propostas habilitadas

- a) A Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica (PROCIT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- b) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento;
- c) Apenas as propostas enquadradas seguirão para análise de mérito;
- d) A FAPITEC/SE fará a divulgação das propostas habilitadas/enquadradas no site da Fundação;
- e) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento;
- f) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício e protocolado no e-Doc Externo e ser dirigida a Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica (PROCIT) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação;
- g) Nesta fase do Edital (após prazo de submissão de propostas) não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta desenquadrada ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

9.4 Julgamento do Mérito

- a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores *ad hoc*;
- b) Não é permitido integrar o grupo de Consultores *ad hoc* e da Câmara Especial de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
 - i Haja interesse direto ou indireto seu;
 - ii Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - iii Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- c) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados com o respectivo valor do financiamento;
- d) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos nas características da proposta;

- e) Para o julgamento do mérito das propostas serão utilizados os critérios específicos de avaliação, conforme é descrito a seguir:

Quadro 1 - Critérios para avaliação dos projetos

Elementos Gerais	Pontuação
a) Regularidade: primeira edição	10
b) Regularidade: a partir da 2 ^a edição	15
c) Proposta e justificativa adequadas ao objetivo do Edital	0 - 20
d) Impacto social-econômico e benefícios do desafio para a sociedade sergipana	0 - 20
e) Possibilidade de inserção dos vencedores em competições locais/regionais (10), nacionais (15) e internacionais (20).	0 - 20
f) Coerência das despesas para a realização do evento em relação à programação prevista.	0 - 15

- f) Os avaliadores atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
 g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{NF} = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

- h) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores;
 i) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado;
 j) Caso haja necessidade do terceiro avaliador, a NF será calculada pela média aritmética das duas notas menos discrepantes;
 k) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados;
 l) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos na NF.

9.5 Desempate

Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem): maior pontuação no item "c", maior pontuação no item "d".

10. RESULTADOS

10.1 Resultado Preliminar

- a) O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “Cronograma” deste Edital;
- b) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de Solicitação protocolado na FAPITEC/SE, via E-doc Externo, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*;
- c) O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

10.1.1 Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar

- a) Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução n.º 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011;
- b) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Câmara de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE, para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final;
- c) Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no subitem “Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso;
- d) Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

10.2. Resultado Final

O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no subitem “Cronograma” deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

- a) Após a divulgação do resultado final, a FAPITEC/SE entrará em contato com os(as) coordenadores(as) selecionados(as) para informar sobre os documentos necessários para contratação do projeto, bem como do prazo limite para entrega;
- b) O(a) coordenador(a) aprovado(a) deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE, com a devida anuência do dirigente da instituição executora;
- c) Uma vez aprovado(a), o(a) coordenador(a) receberá uma mensagem com o prazo para apresentação da documentação necessária a instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso o(a) proponente

aprovado(a) não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo(la), de acordo com a classificação final do julgamento;

- d) Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, do presente Edital, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto aprovado, como precondição para concessão do auxílio;
- e) Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FAPITEC/SE e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação;
- f) Caso haja desistência do auxílio pelo coordenador contemplado, será proibida a indicação de substituição por outro coordenador. Sendo o recurso destinado automaticamente para os projetos aprovados por mérito sem recurso para contratação.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Do coordenador

- a) Encaminhar convite oficial do evento à Fundação;
- b) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- d) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento da proposta aprovada;
- e) Apresentar Prestação de Contas Financeira, até 60 (sessenta) dias após o término do evento, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos disponíveis no site da FAPITEC. Além da entrega obrigatória de uma cópia impressa, acompanhada dos comprovantes de despesas seguindo os critérios da [Resolução Nº14/2024 regulamenta o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE – Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas](#) no endereço eletrônico www.fapitec.se.gov.br;
- f) Encaminhar via e-Doc Externo, a Prestação de Contas Técnica (Relatório Técnico), conforme modelo disponível no site da FAPITEC, até 60 (sessenta) dias após o término do evento, acompanhado do registro fotográfico do evento;
- g) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- h) Fazer citação da FAPITEC/SE em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- i) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- j) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- k) Conceder à FAPITEC/SE, quando demandado, 04 (quatro) inscrições gratuitas no evento, a título de contrapartida.

12.2 Da FAPITEC/SE

Assumir o compromisso de efetivar a liberação dos recursos antes da data de início do evento, desde que, sejam atendidas pelo coordenador da proposta todas as demandas do presente Edital e haja disponibilidade financeira do FUNTEC.

12.3 Da instituição de execução do projeto/vínculo do proponente

- a) Efetuar a anuência da contratação do projeto de realização de evento, por meio do Termo de Outorga;
- b) Apoiar o evento, disponibilizando, quando for o caso, sua estrutura para sua realização;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

13. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

- a) O(a) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), a Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial, até 30 (trinta) dias após completar 06 (seis) meses de vigência do projeto e o Final até 60 (sessenta) dias após o término do evento;
- b) A Prestação de Contas Financeira Parcial e Final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as cláusulas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) Como fruto da Prestação de Contas Técnica Final, deverá ser criado um vídeo de no máximo 03 minutos com os resultados do projeto. Todos os integrantes do vídeo devem assinar o termo de autorização de uso de imagem;
- d) A Prestação de Contas Técnica Final deverá ser apresentada, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação documento;
- e) O(A) Coordenador(a) deve regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa (quando item financiável no edital), informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas;
- f) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o(a) coordenador(a) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado;
- g) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado;

- h) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto aprovado. Ficando ciente, o(a) Coordenador(a) que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

14. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o(a) Coordenador(a)/Outorgado(a) observar as disposições abaixo delineadas, assim como a Resolução CONSAD nº 14/2024 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas FAPITEC/SE.
- b) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga;
- c) A vigência do projeto iniciará com o pagamento do auxílio e finalizará um dia após o término do evento;
- d) O beneficiário na utilização do auxílio deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
- e) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete);
- f) Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/ serviço;
- g) Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade, etc., deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha;
- h) O(A) outorgado(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE;
- i) Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

15. CANCELAMENTO DO PROJETO

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras

providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração;

- b) Caso seja necessário cancelar o projeto, o proponente deverá encaminhar ofício via edoc externo, devidamente justificado, informando a necessidade do cancelamento, a partir da data do pedido são contabilizados 60 (sessenta) dias para a entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;
- c) A FAPITEC reserva o direito de cancelar o projeto dos pesquisadores que não enviarem a documentação solicitada para implementação do auxílio em até 30 dias após o envio da comunicação;
- d) A FAPITEC/SE, se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

16. COMUNICAÇÃO

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo(a) coordenador(a) do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, por meio de Solicitação de Remanejamento de Recursos, que deverá ser encaminhada até 60 dias antes do evento, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Com relação ao remanejamento, o(a) coordenador(a) só poderá solicitar até 02 pedidos, via E-doc Externo, devendo seguir o padrão previsto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPITEC/SE;
- c) Toda a comunicação referente à prestação de contas técnica e financeira e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br;
- d) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto, o pedido pode ser feito até 120 dias antes do evento.

17. DIREITOS DE IMAGEM

- a) Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa em Sergipe.
- b) A FAPITEC reserva o direito de imagem de todos os participantes deste Programa. As imagens poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998;

- b) As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular;
- c) As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria;
- d) A FAPITEC/SE deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

19. PENALIDADES

A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

20. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

21. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis Federais nº 10.973/04 e 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Estadual n.º 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE;
- b) O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações;
- c) A FAPITEC/SE se exime de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- d) A FAPITEC/SE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou moral causado aos participantes na execução das atividades;
- e) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora a que está vinculado o outorgado, ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- f) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- g) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- h) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

23.1 É vedado:

- a) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- b) Transferir o auxílio para outro projeto.

24. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
Coordenação do Programa Comunicação e Inovação Tecnológica - PROCIT
Site: <https://fapitec.se.gov.br/>
E-mail: procit@fapitec.se.gov.br
Telefone: 79 3259-3007
Celular WhatsApp: 79 99191-5811

Aracaju, 22 de julho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Este documento é referente ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 17/2024
Programa de Apoio à Realização de *Hackathons*

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8VUC-TDKJ-GPA0-NPUX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez - 22/07/2024 13:52:01 (Docflow)